

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a Decisão do Conselho Único de Resolução de 15 de abril de 2020 sobre o cálculo das contribuições *ex ante* de 2020 para o Fundo Único de Resolução (SRB/ES/2020/24), incluindo os seus anexos, na parte em que a decisão impugnada e os seus anexos I e II dizem respeito ao montante que a recorrente deve pagar;
- condenar o recorrido nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca dez fundamentos de recurso que são, no essencial, idênticos ou similares aos invocados no âmbito do processo T-405/20, DZ Hyp/CUR.

Recurso interposto em 3 de julho de 2020 — DZ Bank/CUR**(Processo T-410/20)**

(2020/C 271/66)

*Língua do processo: alemão***Partes**

Recorrente: DZ Bank AG Deutsche Zentral-Genossenschaftsbank, Frankfurt am Main (Frankfurt am Main, Alemanha) (representante: H. Berger e K. Helle, advogados)

Recorrido: Conselho Único de Resolução (CUR)

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a Decisão do Conselho Único de Resolução de 15 de abril de 2020 sobre o cálculo das contribuições *ex ante* de 2020 para o Fundo Único de Resolução (SRB/ES/2020/24), incluindo os seus anexos, na parte em que a decisão impugnada e os seus anexos I e II dizem respeito ao montante que a recorrente deve pagar;
- condenar o recorrido nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca onze fundamentos de recurso que são, no essencial, idênticos ou similares aos invocados no âmbito do processo T-405/20, DZ Hyp/CUR.

Recurso interposto em 3 de julho de 2020 — Bayerische Landesbank/CUR**(Processo T-411/20)**

(2020/C 271/67)

*Língua do processo: alemão***Partes**

Recorrente: Bayerische Landesbank (Munique, Alemanha) (representantes: H. Berger e K. Helle, advogados)

Recorrido: Conselho Único de Resolução (CUR)